



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados, que foi instruído e elaborado parecer técnico acerca da legalidade dos procedimentos em nome dos titulares do domínio do imóvel:

**NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO OSWALDO VIEIRA DE ARAÚJO – “JARDIM PRIMAVERA”**

Autorização: Decreto Municipal nº 235/2020

**MARIA LÚCIA DE SÁ PEREIRA E IZAIAS DE SALES PEREIRA – Rua Gilberto Araújo, nº 44 – Lote 05, Quadra B – P.A. 4670/2023**

**CLASSIFICAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: REURB -S**

Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição do TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA aos titulares acima mencionados.

Assim, caso queira, há a viabilidade legal de apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais a direcionar o exame da matéria para o Chefe do Poder Executivo.

Será o presente publicado no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos do Centro Administrativo, no sítio oficial do Município e seu extrato publicado no Jornal Estado do Triângulo.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 14 de março de 2024.

**Igor Vieira Costa**  
**Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**